



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 103/2022

Ementa: Regulamenta o comércio de bebidas alcoólicas nos locais próximos ao Parque de Festas do Santuário, durante a Festa do Senhor Bom Jesus da Cana Verde e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas de segurança e proteção dos munícipes e ainda a melhoria do fluxo de peregrinos nas vias públicas principais e de acesso ao Parque de Festas do Santuário do Senhor Bom Jesus da Cana Verde;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no período de 27 de julho a 08 de agosto de 2022, a venda de todo tipo de bebidas alcoólicas nas calçadas e vias públicas próximas ao Parque de Festas do Santuário, durante as festividades em homenagem ao Senhor Bom Jesus da Cana Verde, mesmo que pertencentes a estabelecimentos já constituídos.

Art. 2º No mesmo período fica proibida a instalação de quaisquer barracas, expositores, ou artefatos que impeçam o fluxo de pedestres ou veículos nas Ruas Minas Gerais, Estado do Rio, Avenida Joaquim Antônio de Carvalho e Rua Rio Grande do Sul e suas respectivas calçadas, bem como, fica proibido o funcionamento de lanchonetes, casas de shows e espetáculos de qualquer natureza nas residências existentes nestes locais, vedada também, neste mesmo período, a sublocação de estabelecimentos comerciais já constituídos nestas vias, bem como, funcionamento de estabelecimentos que vendam bebidas alcoólicas sem a devida constituição legal e fiscal, e sem alvará de funcionamento.

Art. 3º Fica proibido também, estacionar veículos nas seguintes ruas, no trecho próximo ao Parque de Festas, especificamente:

- a) RUAS ESTADO DO RIO e MINAS GERAIS: Ônibus, Caminhões, carros e motos;
- b) RUAS RIO GRANDE DO SUL e AVENIDA JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO: ônibus e caminhões.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

§ 1º – Fica estabelecido mão única entre as Ruas Rio Grande do Sul e Avenida Joaquim Antônio Carvalho, conforme sinalização, as ruas Estado do Rio e Espírito Santo, durante o período constante no artigo 1º;

§ 2º – Fica permitido o fechamento parcial da RUA SÃO VICENTE com acesso pela Avenida Joaquim Antônio de Carvalho, em toda a sua extensão até a entrada do Lar do Menor, trecho que será utilizado pela Instituição para exploração de serviço de estacionamento, cujos recursos serão revertidos em favor da entidade.

Art. 4º A fiscalização do contido neste Decreto será feita pelos fiscais da Prefeitura Municipal e pela Polícia Militar, e, ao cidadão que vier a infringir as determinações nele contidas, serão aplicadas as penas previstas em Lei.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 25 de julho de 2022.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal